



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Dispõe sobre a realização do teste de reflexo vermelho (TRV), conhecido como “Teste do Olhinho”, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maceió e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º. O Teste de Reflexo Vermelho, conhecido como “Teste de Olhinho” será fornecido gratuitamente pelo Município de Maceió, nas Unidades Básicas de Saúde.

§1º. Serão beneficiadas todas as crianças maceioenses que contem com no máximo 01 (um) ano de idade.

§2º. Os testes de reflexo vermelho serão realizados por médicos especializados, com a finalidade de que sejam descobertos precocemente eventuais problemas nos olhos das crianças.

Art. 2º. O Poder Público poderá realizar parcerias com clínicas e entidades particulares para a realização dos testes, dentro de critérios estabelecidos pelo órgão público competente, com observância dos princípios da publicidade e legalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 16 de março de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Oliveira Lima

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, no que diz respeito ao aspecto formal, cumpre salientar que a Lei Ordinária é o instrumento adequado para tratar da matéria ora abordada. A iniciativa da presente proposição compete, nos termos do art. 231, II, alínea b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

Ademais, importante mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió, quando trata das matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual este Vereador está autorizado a propor o já citado Projeto de Lei.

Superadas as preliminares formais, faz-se necessário adentrar no mérito da presente proposição.

O presente projeto tem o intuito de possibilitar a realização do Teste de Olhinho nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maceió.

O Teste do Olhinho deve ser feito por Oftalmologista ou Pediatra, trata-se de um procedimento de extrema importância que tem o intuito de detectar, precocemente, algum eventual problema nos olhos das crianças, com efeito de prevenir doenças que possam resultar na cegueira.

Pelo projeto, o Poder Público poderá realizar parcerias com entidades privadas para a realização dos testes, a fim de alcançar um maior número de pessoas.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares com efeito de aprovarem a presente proposição

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 16 de março de 2022.

OLIVEIRA LIMA

Vereador de Maceió